Lei nº 919/2014

"Estabelece índice oficial para revisão geral anual dos subsídios e remunerações dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal para o cumprimento do que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal".

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - As remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, serão revistos, na forma do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de Janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA- divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
III - Atendimentos às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e,
IV - Definição do índice em Lei Específica.

Art. 3º - Publicadas as Leis de que tratam os Arts. 1º e 2º, os Poderes Executivo e Legislativo, farão publicar, no prazo de 30(trinta) dias, as tabelas de vencimentos e subsídios resultantes da revisão.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 13 / 03 / 2014.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal